



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº. 04/2019, DE 06/03/2019

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 1221/2019
PROTOCOLADO
Em: 06/03/19 às: 13:25
Nonoai, 06 de março de 2019
SECRETARIA

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE NONOAI – RS”.

Art. 1º A revisão geral anual dos vencimentos dos Secretários Municipais, relativa ao período de 2018, terá vigência a partir de **1º de julho de 2019**, e se dará pela aplicação do índice de **4,90% (quatro vírgula noventa por cento)**, em cumprimento ao artigo 4º da Lei Municipal 3.165/2016.

Art. 2º Com a presente Lei, os Secretários Municipais de Nonoai perceberão, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 5.130,45 (cinco mil e cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

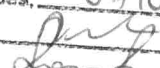
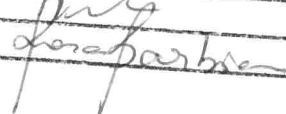
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Nonoai – RS.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 06 de março de 2019.


JOSÉ ANTÔNIO D'AGOSTINI VIGNE
Presidente


ROSA MARIA N. F. BARBIERO
1ª Secretária

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 07/03/19
Presidente: 
1º Secretário: 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei visa comungar com o Executivo a medida instituída quanto à reposição de perdas salariais de 2018, em atendimento ao que dispõe o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.165/2016.

Diante do exposto, levamos à apreciação dos colegas Vereadores o Presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 06 de março de 2019.


JOSÉ ANTÔNIO D'AGOSTINI VIGNE
Presidente


ROSA MARIA N. F. BARBIERO
1ª Secretária